

PREVIDENCIÁRIO

Aposentadoria por tempo de contribuição

O que é aposentadoria por tempo de contribuição?

É o benefício devido a pessoa que comprovar o tempo total de contribuição, sendo 35 anos para homem e 30 anos para mulher.

O que é a regra ou fórmula 85/95?

Aprovada pela Lei 13.183, de 5 de novembro de 2015, estabelece que o segurado terá que somar o tempo de contribuição com a idade e alcançar os seguintes pontos:

- 95 para homem = mínimo 35 anos de contribuição + idade.
- 85 para mulher = mínimo 30 anos de contribuição + idade.

Para requerer a aposentadoria por tempo de contribuição é preciso ter idade mínima?

Não há exigência de idade mínima. O que se exige é o tempo mínimo de contribuição, de 30 anos para mulher e de 35 para homem.

A fórmula vai ser sempre 85/95?

Não. Esses valores são progressivos, levando em conta a expectativa de vida do brasileiro. A contagem 85/95 vai valer até 2018. Depois, vai aumentar, até 2027, quando será 90/100, conforme tabela abaixo:

	MULHER	HOMEM
Até 30/12/18	85	95
De 31/12/18 a 30/12/20	86	96
De 31/12/20 a 30/12/22	87	97
De 31/12/22 a 30/12/24	88	98
De 31/12/24 a 30/12/26	89	99
De 31/12/26 em diante	90	100

Qual o tempo de carência exigido?

Esta aposentadoria exige a carência mínima de 180 contribuições mensais.

Atualmente, a mulher precisa ter 85 anos de idade para se aposentar e o homem 95?

Não. Preste atenção: os números 85 ou 95 são a soma da idade da pessoa e do tempo que ela contribuiu.

Esta regra acaba com o fator previdenciário?

Não, o fator continua em vigor. A nova regra é uma opção. Caso a pessoa deseje se aposentar antes de completar a soma dos pontos necessários, ela poderá se aposentar, mas haverá a aplicação do fator previdenciário e, portanto, potencial redução no valor do benefício.

O que muda para quem já se aposentou?

Nada, para quem já está aposentado.

A aplicação da nova fórmula 85/95 é obrigatória?

A regra atual é optativa, ou seja, quem tiver interesse em se aposentar antes de alcançar os números poderá fazê-lo, mas o cálculo da renda será feito de acordo com a forma anterior, ou seja, com a aplicação do fator previdenciário.

O valor do benefício será proporcional?

A regra da progressividade (85/95) possibilita o recebimento do benefício integral, sem aplicação do fator previdenciário.

O empregado aposentado por tempo de contribuição pode retornar ao trabalho?

Sim, a sua contratação deverá observar a legislação trabalhista.

Em caso de dúvida ou para mais esclarecimentos, entre em contato com a Assessoria Jurídica da FAEMG.